



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 004/2025 — GESTÃO DEMOCRÁTICA

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruna/SC.

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA — ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE JAGUARUNA SC, pelas normas estabelecidas neste Edital e se regerá pelo DECRETO Nº 92 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

1. DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES

1.1. O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2. As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros Municipais de Educação Infantil - CEI e as Escolas de Ensino Fundamental - EBM, da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguaruna, que estão listadas na tabela abaixo.

1.3. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Nome da Instituição	Localidade	Modalidade
CEI BRINCAR E APRENDER	CENTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL
CEI PROFESSORA NÉRIA DE SOUZA MARQUES	BEIJA-FLOR	EDUCAÇÃO INFANTIL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EEBM MANOEL PRUDÊNCIO MARTINS	ENCRUZO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
EBM PROF ^a DALCY ÁVILA DE SOUZA	BEIJA-FLOR	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
EBM NA TÔNIO JOÃO MENDES	CAMACHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
EBM LUIZA NICOLAZZI GOMES	OLHO D'AGUA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1.4. O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

1.4.1. Entrega e Homologação dos Títulos;

1.4.2. Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;

1.4.3. Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora.

1.5. DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital	21/01/2025
Prazo de inscrição e entrega dos planos de gestão e títulos	21 a 24/01/2025
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/01/2025
Prazo para recurso	27 e 28/01/2025
Análise de recurso e listagem oficial de inscrições homologadas	29/01/2025
Resultado de recursos e listagem oficial de candidatos aptos	29/01/2025
Escolha dos diretores dentre os candidatos aptos	30/01/2025
Homologação final do processo de escola de diretor escolar	03/02/2025



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.2. A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

2.3. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 21/01/2025 a 24/01/2025, no horário das 07:00 à 12:00 e das 13:00 às 16:00, nas dependências da SME, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 425, Centro, Jaguaruna/SC;

2.4. A documentação a ser entregue deverá ser legível, estar em folha A4 e acondicionada em envelope lacrado, com o nome do candidato; a documentação entregue deve ser apresentada na seguinte ordem:

- a. Requerimento de Inscrição;
- b. Cópia de documento de Identidade e CPF;
- c. Cópia (frente e verso do Diploma de Graduação);
- d. Cópia do Certificado de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar (frente e verso);
- e. Uma via impressa do Plano de Gestão, rubricada em cada página e assinada no final do documento;
- f. Certidão de tempo de serviço no magistério (Educação Básica);
- g. Certidão de antecedentes criminais (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. (www.tjsc.jus.br);
- h. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos vinte e quatro meses, que antecedem a data de publicação do edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os profissionais da educação indicados a elaborar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor, deverão preencher os seguintes requisitos cumulativos:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 3.1.1.** Ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da educação;
- 3.1.2.** Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- 3.1.3.** Não estar readaptado ao assumir o cargo;
- 3.1.4.** Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Jaguaruna/SC;
- 3.1.5.** Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva à escola;
- 3.1.6.** Não ter mais do que 1 (uma) falta injustificada registrada em ficha funcional, nos três anos que antecederam a inscrição do Plano de Gestão Escolar;
- 3.1.7.** Ter cumprido o estágio probatório;
- 3.1.8.** Ter Especialização em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 horas concluída ou em andamento, mediante atestado de frequência com prazo máximo para conclusão do curso em 12 meses.
- 3.1.9.** Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- 3.2.** A relação nominal dos candidatos será divulgada pela Secretaria de Educação,
- 3.3.** Os profissionais da educação de que trata o item 3.1 poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma unidade escolar;

4. DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA - PGE

- 4.1.** O candidato elaborará o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a Secretaria de Educação.
 - 4.1.1.** O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer, calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos e critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção e ainda:
 - 4.1.1.1.** A identificação da escola;
 - 4.1.1.2.** Diagnóstico da situação atual da escola;
 - 4.1.1.3.** A missão e a visão;
 - 4.1.1.4.** Os objetivos, as metas e as ações;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.1.5. O plano financeiro.

4.1.2. O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição.

4.1.3. Cabe ao Diretor zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola.

4.1.4. Cabe ao Diretor supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar.

4.1.5. Cabe ao Diretor solicitar a realização de pequenos consertos e/ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o gerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades.

4.1.6. Cabe ao Diretor coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

4.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

4.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

4.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital;

4.6. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

4.7. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

4.8. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

4.9. Reservar-se à Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.10. Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Diretor Escolar.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 27 de janeiro de 2025;

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 27 e 28 de janeiro de 2025;

5.3. Para recorrer, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;

5.4. A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 29 de janeiro de 2025. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;

5.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

5.6. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

6. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. Os candidatos a Diretor, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar no ato da inscrição;

6.1.1. O Plano de Gestão Escolar deverá conter: a escolha da Instituição de Ensino;

6.1.2. Texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT;

6.1.3. Deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

6.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins;

6.4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

6.5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gestão Escolar nos termos deste Edital.

7. DA AFERIÇÃO POR COMPETÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os candidatos a Diretor serão avaliados por comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação, que verificará a competência Técnico-Pedagógica e Habilidades Gerenciais, mediante análise do plano de desenvolvimento escolar e comprovação de títulos conforme tabela abaixo:

PGE e Títulos	Comprovantes exigidos	Pontuação Máxima
PGE (plano de gestão escolar)	Plano elaborado e entrega a comissão avaliadora	8,0
Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do certificado de especialização	2,0

*Somente será contabilizado um certificado por título.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1. A comissão avaliadora, responsável por avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos, será formada:

8.1.1.02 Integrantes da Secretaria de Educação;

8.1.2.02 Representantes dos colegiados constituídos nas unidades escolares APP (Associação de Pais e Professores);

8.1.3.02 Representantes do Conselho Escolar.

8.1.4.02 Representante do Conselho Municipal de Educação;

9. DO RESULTADO FINAL.

9.1. A partir do dia 03 de fevereiro de 2025, será homologado o resultado final do Processo de Escolha de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2. Os cargos de diretor de escola e Coordenador de centro de educação infantil (CEI)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

permanecem sendo cargos de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que escolherá o diretor de escola e Diretores de centro de educação infantil (CEI) a partir de relação de candidatos aptos que lhe será apresentada após a conclusão do processo de seleção dos candidatos conforme estabelecido neste edital.

10. DA POSSE.

10.1. A posse ocorrerá no dia 04 de fevereiro do ano de 2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jaguaruna/SC;

11.2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

11.5. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital os seguintes Anexos Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II- Formulário para Interposição de Recursos, – Anexo III – Termo de Compromisso

Jaguaruna/SC, 21 de janeiro de 2025.

LAERTE SILVA DOS SANTOS.

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador (a) do CPF
_____ e RG nº _____ profissão
_____, nascido (a) no dia _____,
declaro, através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática,
Eleição para Posse do Cargo de Diretor Escolar, para atuar na Unidade de Ensino
_____, ciente de estar entregando todos os
documentos requeridos no edital referente ao processo de Qualificação de Diretor Escolar.

(Assinatura do Candidado)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO da Rede Municipal de Educação de Jaguaruna, publicado pelo edital nº....., realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo de Seleção de Diretor Escolar, edital nº, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Jaguaruna,.....de.....de 2025.

Assinatura do Candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Brasileiro(a),
CPF _____, RG _____ residente e domiciliado à rua
_____, nº _____, complemento _____ Bairro
_____, Município _____,
CEP _____, selecionado no PROCESSO DA GESTÃO
DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS
PELA REDE MUNICIPAL DE JAGUARUNA SC, nomeado para exercero cargo comissionado
de Diretor de Escolar, na Unidade de
ensino _____,
comprometo-me a cumprir:

1. A legislação educacional, as normativas e orientações da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruna – SME;
- 2, Aplicar o Plano de Gestão aprovado no processo de Seleção, para o período de 04 (quatro) anos a contar da data da nomeação;

São atribuições do diretor escolar das unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Jaguaruna:

Compete ao Diretor de Escola, Coordenador de Centro de Educação Infantil:

- I. - convocar os representantes das Entidades Escolares como: Associação de Pais e Professores - APP e Grêmio Estudantil, para participarem do processo de elaboração e execução do Plano Político-Pedagógico;
- II. - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
- III. - encaminhar o Regimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação e garantir o seu cumprimento;
- IV. - acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- V. - coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VI. - estudar e propor alternativas de solução, ouvidas, quando necessário, as Entidades Escolares, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa;
- VII. - participar do Conselho de Classe;
- VIII. - propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados pela escola;
- IX. - propor aos Serviços Técnicos-Pedagógicos e Técnicos-Administrativos as estratégias de ensino que serão incorporadas ao Planejamento Anual da Unidade Escolar;
- X. - manter o fluxo de informações entre Unidade Escolar e os Órgãos da Administração Municipal de Ensino;
- XI. - coordenar a elaboração do Calendário Escolar e garantir o seu cumprimento;
- XII. - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas saneadoras;
- XIII. - supervisionar a cantina, onde esta tiver autorização de funcionamento, respeitada a lei vigente;
- XIV. - coordenar as solenidades e festas de formatura;
- XV. - administrar o patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente;
- XVI. - promover a articulação entre a Escola, Família e Comunidade;
- XVII. - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar dos alunos;
- XVIII. - assessorar e acompanhar os professores nas atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, como também, a orientação educacional dos alunos;
- XIX. - o Diretor deverá incentivar a frequência das crianças em idade escolar da comunidade, bem como buscar informações nos casos de evasão;
- XX. - participar de reuniões e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como manter informados os professores sobre o conteúdo desses encontros;
- XXI. - toda a documentação expedida pela escola deverá conter o visto e a assinatura do Diretor, sendo que este, assumirá a responsabilidade pelo conteúdo destes documentos;
- XXII. - supervisionar o recebimento da merenda escolar, participar na elaboração do cardápio, acompanhar a confecção e distribuição da merenda, garantindo uma boa qualidade da mesma.

Jaguaruna, _____ de _____ de _____



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinatura do Diretor

Assinatura da Secretária de Educação

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____